

CARTÃO DE DESCONTOS **REGULAMENTO**

Preâmbulo

O **Cartão de Descontos Jovem** é um projecto da (A)Garra – Associação Jovem de Lagos e nasce com o intuito de possibilitar a todos os jovens do concelho e aos alunos da cidade com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos, preços mais acessíveis em diferentes Lojas e Empresas procurando dinamizar o CBD (Central Business Direct), o coração vivo da cidade. Por questões comerciais e de marketing, o cartão será designado por ***Terras do Infante***.

As cláusulas contratuais presentes neste regulamento destinam-se a regular a prestação de serviços mediados pela (A)Garra no que diz respeito aos descontos acordados com as diferentes empresas/estabelecimentos e aplicados aos titulares do cartão.

Artigo 1º

O cartão ***Terras do Infante*** é um cartão que proporciona aos jovens do concelho de Lagos condições especiais na aquisição de bens e serviços a preços reduzidos ou com aplicação de descontos imediatos, de acordo com os protocolos em vigor celebrados com entidades devidamente convencionadas conforme directório à disposição da comunidade jovem do concelho em páginas oficiais da (A)Garra. Estes benefícios são válidos mediante a apresentação do cartão.

Artigo 2º

Após a efectiva contratação dos serviços do Cartão de Descontos, será fornecido ao titular o respetivo cartão ***Terras do Infante*** que será personalizado com a sua identificação (nome), número de inscrição e QR code que dará acesso à lista online de comerciantes parceiros e respetivos descontos.

Artigo 3º

O Cartão tem como finalidade promover e divulgar todas as Lojas e Estabelecimentos parceiros, procurando a Associação promover, em coordenação com os estabelecimentos, acções de marketing, bem como alguns eventos em que se enquadre o estabelecimento e

o cartão de descontos.

Artigo 4º

O Cartão de Descontos é pessoal e intransmissível, pelo que as suas vantagens apenas abrangem o seu titular. Pode ser solicitada a apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e/ou Cartão de Estudante para comprovar a titularidade do cartão.

Artigo 5º

O Cartão de Descontos tem um custo único de 5€ devido aos encargos inerentes à produção do cartão e atividades de promoção.

Artigo 6º

A Associação não se responsabiliza pela perda, furto ou extravio de qualquer cartão emitido, pelo que a sua responsabilidade é inteiramente do seu titular.

Artigo 7º

Em caso de perda, furto ou extravio do cartão, o titular deverá informar de imediato a Associação, para que seja emitido novo cartão. A re-emissão do cartão terá um custo, a ser suportado pelo titular, de 2,5€.

Artigo 8º

Os descontos obtidos através do Cartão de Descontos não são acumuláveis com outras promoções ou saldos das Lojas e Estabelecimentos Associados, excepto informação em contrário concedida pelo próprio parceiro ou pela Associação.

Artigo 9º

O Cartão é propriedade da Associação e poderá ser retirado dos seus titulares a qualquer altura caso se verifique uso indevido do mesmo.

Artigo 10º

Sempre que o titular utilize o Cartão de Descontos deverá mencionar que pretende usufruir dos descontos e das vantagens, assim como, apresentar o próprio cartão. Fotocópias do cartão não são aceites.

Artigo 11º

A selecção das Lojas e Estabelecimentos Associados, baseia-se na qualidade dos serviços, prestígio dos espaços e preferências desta faixa etária, recaindo sempre a escolha pelos interesses comuns e inerentes a esta faixa. A Associação (A)Garra encontra-se sempre receptiva a novas sugestões de parcerias.

Artigo 12º

A (A)Garra – Associação Jovem de Lagos enquanto entidade administradora do Cartão de Descontos, não se responsabiliza pelo eventual encerramento de alguma das Lojas ou Estabelecimentos parceiros. As condições oferecidas por cada parceiro foram negociadas entre a Associação e as Lojas ou Estabelecimentos associados e podem ser consultadas no site da Associação (www.agarra.org).

Artigo 13º

Os preços e os locais dos serviços mencionados no ponto anterior poderão ser alterados a qualquer momento pelo que o titular deverá sempre consultar a lista actualizada previamente à sua utilização, lista essa que poderá ser facultada através da leitura do QR Code presente no cartão, bastando apenas ter uma aplicação de leitura de QR codes e tirar foto ao cartão onde estará presente o referido código. Posto isto, irá automaticamente direto à lista das entidades parceiras e aos descontos disponíveis.

Artigo 14º

A adesão ao cartão é possível até Dezembro de 2018 (salvo indicação futura em contrário) e tem validade até Junho de 2020. Findo este período, o titular pode efetuar a renovação do cartão mediante pagamento de uma taxa de renovação a ser definida em tempo útil de acordo com o desenvolvimento da iniciativa e parcerias celebradas.

Qualquer titular do cartão pode rescindir a adesão mediante aviso prévio, com 10 dias úteis de antecedência, e através de pedido escrito para o e-mail da associação (info@agarra.org).

As parcerias celebradas com os diversos estabelecimentos têm igualmente validade até Junho de 2020 salvo indicação expressa em contrário.

Artigo 15º

A (A)Garra – Associação Jovem de Lagos reserva-se o direito de, independentemente de qualquer comunicação prévia, descontinuar ou terminar a disponibilização dos Cartões de Desconto.

Artigo 16º

Todas as informações relevantes ou novidades sobre as valências do cartão, serão efectuadas através do e-mail, indicado aquando da adesão, e/ou carta para o endereço postal, declinando assim a Associação qualquer responsabilidade de não verificação dessas comunicações, notificações ou outras advertências a serem efectuadas em decorrência do presente regulamento. Os elementos e informações transmitidos pelo aderente gozarão de plenos efeitos jurídicos, reconhecendo o aderente as aquisições electrónicas, não podendo este alegar a falta de assinatura para incumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 17º

O titular fica obrigado a comunicar qualquer alteração de contactos ou informação suplementar.

Artigo 18º

Esta iniciativa conta atualmente com o apoio de: Câmara Municipal de Lagos, Junta de Freguesia São Gonçalo de Lagos e Delegação de Lagos da ACRAL.

Artigo 19º

As condições estabelecidas no presente regulamento poderão ser alteradas em qualquer altura pela entidade promotora sem qualquer aviso prévio. Contudo, a (A)Garra fará o possível para informar, com a devida antecedência, quaisquer alterações ao presente regulamento. O utilizador terá sempre acesso às condições de utilização em vigor na página do Facebook suprarreferida.

Lagos, 20 de março de 2018

(A)Garra – Associação Jovem de Lagos